



LEI MUNICIPAL N. 699/2001

“Dispõe sobre alteração do percentual mencionado no art. 7º, da Lei Municipal n.º 667/00, de 13 de Dezembro de 2.000 e dá outras providências”.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal *Aprovou, Decretou* e ele *Sanciona* a seguinte Lei.

Artigo 1.º - O artigo 7.º da Lei Municipal n.º 667/00, de 13 de Dezembro de 2.000 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2.001, a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da despesa constante dos Orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios, a fonte referida no inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Parágrafo Único – As disposições do “*caput*” do artigo anterior, aplica-se retroativamente a 26 de Novembro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, aos onze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e um.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal





ANEXO LEI MUNICIPAL N. 699/2001

RELATÓRIO DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DEZEMBRO/2001

ITEM	REFERENTE	VALOR
	Descontos Automáticos	
1	FOLHA DE PAGAMENTO	90.000,00
2	PARCELAMENTOS – INSS-FGTS	30.000,00
3	REDUTOR LEI FPM	35.000,00
4	DESCONTOS FUNDEF	40.000,00
5	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.000,00
	Outros Empenhos	
6	TRANSF. PARA FUNDO MUN. DE SAÚDE (custeio)	55.000,00
7	TRANSF. PARA FUNDO MUN. DE SAÚDE – C C IDOSO	40.000,00
8	PEÇAS PATROL	6.000,00
9	PEÇAS CAMINHÕES	5.000,00
10	MATERIAL DE MANUTENÇÃO OBRAS	5.500,00
11	CESTA BÁSICA FUNCIONÁRIOS	6.500,00
12	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.000,00
13	TAPA BURACOS	40.000,00
		360.000,00